



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial Nº 000020 /2023**

**OBJETO RESUMIDO:**

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG DESTINADO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia e Horário: **21/06/2023 Até 08:30** hs

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia e Horário: **21/06/2023 08:30** hs

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério /MG .

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério / MG torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 00066/2023**, na modalidade **Pregão Presencial, Nº 000020/2023**, do **tipo menor preço Por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, designado pelo(a) Pregoeiro (a) e demais membros da Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I**, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG DESTINADO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Setor de Educação - Fundo Municipal de Educação** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, as despesas relativas a tarifa



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

bancária DOC/TED, ocorrerão por conta da licitante, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 – Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

6.1.5 - A proposta comercial deverá conter expressamente a validade. Deverá apresentar junto a proposta o **(ANEXO III)** com as informações da licitante e declaração nos seguintes termos:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial nº 000020/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2- Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1 - O licitante **Pessoa Jurídica** que ofertar o menor preço **Por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé).

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VIII**);

7.2 - O licitante **Pessoa Física** que ofertar o menor preço **Por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.1 - Comprovante de inscrição no CPF/MF;

7.2.2 - Comprovação de quitação federal mediante apresentação de certidão negativa de



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

única de débitos perante a SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 - Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

7.2.4 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

7.2.5 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.2.7 - Comprovante de residência.

### **7.3 - DA QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO:**

7.3.1 - Para fins de contratação, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar no prazo de 10 dias, contados a partir da data da sessão; cópia dos seguintes documentos:

- Habilitação do condutor na categoria adequada;
- Curso de condutor de transporte escolar;
- Documentação dos veículos atualizada; (inclusive vistoria)
- Adesão ao seguro de vida, sendo este: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS EM TRANSPORTE ESCOLAR.
- Planilha de composição de preço de quilômetro rodado (Conforme Modelo Anexo único).

7.4 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.5 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **VIII – CREDENCIAMENTO**

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.1.1. Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço **Por Item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

#### **9.3 – Lances Verbais**

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame, quando o julgamento for **tipo menor preço Por Item**, deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

(dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por publicação e-mail, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue bem como serviços prestados.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.6 não manter a proposta;
- 14.1.8 cometer fraude fiscal;
- 14.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

14.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### **XV – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante certificação



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - o(a) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o(a) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de Informações;

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.7 – **Anexo VII** – Declaração de Idoniedade.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

17.8 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

18.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

18.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

18.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

18.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

18.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

18.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

### **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

19.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

19.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

19.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

**Dom Silvério - MG, 29 de Maio de 2023**

Dayani S. Magalhães Coelho  
PREGOEIRO(A)



# Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** **OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1) OBJETO:**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG DESTINADO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.** Poderão participar do pleito Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que atendam às exigências.

### **2) DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de transporte escolar serão executados na zona rural com destino às escolas do município e vice-versa, através de ônibus, micro ônibus, vans ou Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **3) PLANILHA DE DESCRIÇÕES E VALORES ESTIMADOS**

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Retiro/Fazenda Laranja/Povo Miúdo/Dom Silvério Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 10 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro Rodado	16.000,0000	7,7280	123.648,0000
0002	Transporte escolar de alunos: Rota Dom Silvério - Bastos / Estiva / Tiririca / Ribeiro / Bueno/Barroso / Pedras / Rompe Dia / Dom Silvério /Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na formada Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro Rodado	22.000,0000	8,8080	193.776,0000
0003	Transporte escolar de alunos: Rota Dom Silvério - Biquinha/Fundão/Fazenda Mãe Helena/Dom Silvério/Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro Rodado	29.500,0000	8,6180	254.231,0000



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0004	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Funil/ São Lourenço/ Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1,00 Q u i l o m e t r o Rodado	28.500,0000	8,8340	251.769,0000
0005	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Melos/Duarte/Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1,00 Q u i l o m e t r o Rodado	19.000,0000	8,6980	165.262,0000
0006	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Quintão/Quilombo/Matipó/Pereira/Sesmaria/Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 25 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1,00 Q u i l o m e t r o Rodado	24.500,0000	9,4080	230.496,0000
Valor Total R\$ 1.219.182,00Um Milhão e Duzentos e Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais					

Item 01 – Rota Dom Silvério/Retiro/Fazenda Laranjal/Povo Miúdo/ Dom Silvério.  
Quilometragem média Diária: 76 km

Item 02 – Rota Dom Silvério - Bastos / Estiva / Tiririca / Ribeiro / Bueno/Barroso / Pedras / Rompe Dia / Dom Silvério.  
Quilometragem média Diária: 108 km

Item 03 – Rota Dom Silvério - Biquinha/Fundão/Fazenda Mãe Helena/Dom Silvério.  
Quilometragem média Diária: 145 km

Item 04 – Rota Dom Silvério/ Funil/ São Lourenço/ Dom Silvério.  
Quilometragem média Diária: 140 km

Item 05 – Rota Dom Silvério/Melos/Duarte/Dom Silvério Turno: manhã e tarde.  
Quilometragem média Diária: 93 km

Item 06 – Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Quintão/Quilombo/Matipó/Pereira/ Sesmaria/Dom Silvério.  
Quilometragem média Diária: 120 km

#### 4) JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede pública do Município, visto que a atual frota da Prefeitura Municipal de Dom Silvério não consegue atender a demanda deste setor.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

O município tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita desde a educação infantil até o ensino médio.

Necessário acrescentar que é incumbência do Município assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O transporte de estudantes é de suma importância para o desenvolvimento da educação, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disto, o não oferecimento deste serviço com qualidade e segurança pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo. Na zona rural ainda temos a dificuldade das más condições das vias nos períodos chuvosos, dentre outros.

De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural, visto que a frota municipal, encontra-se em número inferior necessário ao atendimento efetivo aos estudantes com segurança e conforto no traslado diário.

A presente contratação se dará por pregão, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.405, de 31 de maio de 2005, Lei Estadual 6.301, de 2013, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas federais e estaduais pertinentes.

O transporte escolar requer algumas especificidades, como os fatores de utilização de veículo e da mão de obra, coeficientes de consumo, dentre outros. No meio rural, as peculiaridades são muito grandes. Assim, estas devem ser levadas em conta no momento das estimativas de valores.

A solução para a demanda pública em questão envolve a prestação do serviço de transporte de alunos residentes na zona rural, por meio de disponibilização de veículos com motoristas destinados à educação básica da rede municipal e estadual de ensino do município.

A prestação deste serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade ou subordinação direta.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo de quinze minutos ao horário estabelecido para a partida, o horário de chegada à unidade escolar deverá ser de dez minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

Assim como para o horário da partida deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos dez minutos.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

### **5) DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5.1 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, vistoria semestral e estar com documentação regular.

### 6) CONDIÇÕES DO VEÍCULO

6.1 Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

6.2 Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato.

6.3 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos abaixo referentes ao novo veículo a ser utilizado.

**a- seguro obrigatório**

**b- IPVA quitado e vencendo dentro do ano de 2023, apresentar a quitação.**

### 7) DA QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO:

Para fins de contratação, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar no prazo de 10 dias, contados a partir da data da sessão; cópia dos seguintes documentos:

- Habilitação do condutor na categoria adequada;
- Curso de condutor de transporte escolar;
- Documentação dos veículos atualizada; (inclusive vistoria)
- Adesão ao seguro de vida, sendo este: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS EM TRANSPORTE ESCOLAR.
- Planilha de composição de preço de quilômetro rodado (Conforme Modelo Anexo único).

ANEXO ÚNICO	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE QUILOMETRO RODADO	
DATA BASE: _____ DE 20____	
VEÍCULO CONSIDERADO:	
<b>VALOR DO VEÍCULO</b>	<b>R\$</b>



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

<b>1- COMBUSTÍVEL:</b> _____ (consumo médio: km/litro)	
Preço por litro	R\$
Custo por Km	R\$
<b>2- ÓLEO DO MOTOR (Consumo:    litros/10.000 km)</b>	
Preço por litro	R\$
Preço total	R\$
Custo por Km	R\$
<b>3- PNEUS E CÂMARAS (Consumo: 4 pneus/35.000 Km)</b>	
Preço por pneu	R\$
Preço total	R\$
Custo por Km	R\$
<b>4- MANUTENÇÃO</b>	
<b>4.1- PEÇAS</b>	
<b>(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	
Valor calculado	R\$
Custo por Km	R\$
<b>4.2- MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	
Valor calculado	R\$
Custo por Km	R\$
<b>4.3- LAVAGEM (Índice: Uma a cada 2500 Km)</b>	
Preço por lavagem	R\$
Custo por Km	R\$
<b>CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO POR KM</b>	<b>R\$</b>
<b>5- DEPRECIAÇÃO</b>	
<b>(Índice: 75% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	
Valor calculado	R\$
Custo por Km	R\$

**8) LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

A prestação deste serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade ou subordinação direta.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo de quinze minutos ao horário estabelecido para a partida, o horário de chegada à unidade escolar deverá ser de dez minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

Assim como para o horário da partida deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos dez minutos.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas do município e vice-versa, através de ônibus, micro ônibus, vans ou Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Caberá à contratada, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela contratante, conforme as informações dos diretores.

Os serviços serão executados através dos veículos já citados, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a

legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta Prefeitura, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementada aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Deverão também estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito. Os motoristas que conduzem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem quaisquer tipo de envolvimento além do profissional.

O(a) contratado(a) deverá ter conhecimento das condições das estradas para que depois não aleguem não poder realizar o transporte por motivo destas condições. Os veículos deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos, cobra cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), entre outros.

O contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, inclusive o combustível.

### **9) DO JULGAMENTO:**

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### 10) PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente, a solicitar a execução da prestação dos serviços conforme necessidade da unidade, e de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço. Após a Prestadora de Serviço receber a autorização/ordem de serviços, ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

10.2 A vigência do contrato será pelo período compreendido entre a data da assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 11) DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 Os recursos orçamentários necessários à contratação a partir desta licitação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, sendo correspondente ao pagamento, oriundo de Manutenção do Transporte Escolar

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
02.15.02/12.361.0239.2045/3.3.90.36.00	254	1.500.000.1001
02.15.02/12.361.0239.2045/3.3.90.39.00	255	1.500.000.1001
02.15.02/12.361.0239.2045/3.3.90.39.00	255	1.576.001.0000

12.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### 13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor no prazo de 30 dias do mês subsequente, computadas aos km rodados, de acordo com o termo de Referência, contados da data de prestação de serviços, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de dom Silvério. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado os km rodados com base no valor mês adjudicado.

### 14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Prestar os serviços de transporte escolar no prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

14.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do edital.

14.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a Contratante ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até vinte e quatro horas após a constatação do fato.

14.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde o salário do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

14.7 Transportar os alunos no local indicado pela Contratante conforme as rotas.

14.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de que em seu nome agir.

14.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.10 Fica a cargo da contratada todas as despesas referentes a combustíveis, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros obrigatórios e/ou solicitados pela contratante, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos., e a contratada deverá fazer a adesão ao seguro de vida, sendo este: **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS EM TRANSPORTE ESCOLAR.**



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

14.11 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

14.12 A contratada não poderá modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da Contratante

### **15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

15.2 - Definir a quantidade e dos serviços a serem executados, o prazo e o local.

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

15.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

15.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do serviço do objeto da Contrato;

### **16) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de Dom Silvério, poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

16.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

16.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no art. 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Dom Silvério, 22 de maio de 2023.

GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES  
Secretária Municipal de Educação.

**A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.**

**PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM- SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023

### ANEXO II MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

- ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes>

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **ANEXO III**.

**Observação:** Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Retiro/Fazenda Laranjal/Povo Miúdo/ Dom Silvério Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 10 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	16.000,000			
0002	Transporte escolar de alunos: Rota Dom Silvério - Bastos / Estiva / Tiririca / Ribeiro / Bueno/Barroso / Pedras / Rompe Dia / Dom Silvério /Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na formada Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	22.000,000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0003	Transporte escolar de alunos: Rota Dom Silvério - Biquinha/Fundão/Fazenda Mãe Helena/Dom Silvério/Turno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG.	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	29.500,000			
0004	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/ Funil/ São Lourenço/ Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	28.500,000			
0005	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Melos/Duarte/Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 15 passageiros/com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	19.000,000			
0006	Transporte Escolar de alunos: Rota Dom Silvério/Quintão/Quilombo/Matipó/Pe reira/Sesmaria/Dom SilvérioTurno: manhã e tarde - veículo com capacidade mínima de 25 passageiros/ com inspeção veicular comprovada na forma da Portaria 1498/2019, no seu Art. 136, Inciso II, DETRAN/MG	Quilômetro 1 , 0 0 0 Quilometro Rodado	24.500,000			
Valor Total R\$						

Assinatura do responsável:  
Carimbo CNPJ:

Validade proposta: 60 dias.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023**

**ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ/ CPF	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:
---

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial Nº 000020/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Carimbo CNPJ:**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Processo Licitatório Nº 00066 /2023

Pregão Presencial, Nº 000020 /2023

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial nº 000020/2023**, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem  
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em  
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**  
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de  
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**  
**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00066 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000020 /2023**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00066 /2023

Pregão Presencial, Nº 000020 /2023

### ANEXO VIII – MINUTA CONTATUAL

Contrato Nº \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial nº 000020 /2023

---

#### PREÂMBULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 000020 /2023, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG DESTINADO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**

**1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pelo contratado.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato será de**

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.**

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**

**3.2 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será imediato após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/93.**

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.2 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

4.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

4.2 - O valor total do contrato é de R\$ observados os seguintes valores unitários:

4.3 - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.3.1 Mediante termo aditivo, os valores total e/ou unitário poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25%, mediante as devidas justificativas, unilateralmente ou p/ acordo entre as partes, conforme estabelecido na lei.

4.4 - As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

---

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 6.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);
- 6.2** - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 6.3** - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4** - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;
- 6.5** - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6** - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3** apresentar documentação falsa;
- 7.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6** não mantiver a proposta;
- 7.1.7** cometer fraude fiscal;
- 7.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**7.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.3** - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

### 7.4 - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**7.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**7.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**7.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**7.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.11** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**7.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**7.13** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**7.14** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.15** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.16** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.17** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, seja de que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.18** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.19** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**7.20** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, - por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante:  
CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome: